



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.648, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pelo incentivo financeiro previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vетorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vatorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.974, de 28 de outubro de 2014, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue e Febre Chikungunya 2014/2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.062, de 24 de fevereiro de 2015, que aprova a prorrogação da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vatorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.119, de 20 de maio de 2015, que aprova a validação dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.246, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vatorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.369, de 13 de julho de 2016, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vatorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.481, de 27 de abril de 2017, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vatorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;
- a Resolução SES/MG nº 4.674, de 24 de fevereiro de 2015, que prorroga a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.056, de 09 de dezembro de 2015, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.348, de 13 de julho de 2016, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.704, de 27 de abril de 2017, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- a necessidade de prorrogar a vigência, a pedido dos municípios, devido a existência de saldo financeiro;
- o Ofício nº 233/2017, de 26 de dezembro de 2017, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde-COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromissos celebrados pelos Municípios contemplados pelo incentivo financeiro previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 2.648, DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2017 (disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.051, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.648, de 26 de dezembro de 2017, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, automaticamente, a vigência dos Termos de Compromissos assinados pelos Municípios contemplados pelo incentivo financeiro instituído na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – A prorrogação, de que trata o *caput* visa à ampliação do prazo de execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue pelos beneficiários constantes no Anexo Único desta Resolução até 31 de julho de 2018.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.051, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017(disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.051, DE 26 DE DEZEMBRO DE
2017.**

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE TIVERAM A VIGÊNCIA
PRORROGADA ATÉ O DIA 31/07/2018.**

	<i>Beneficiários</i>	<i>Valor (R\$) recebido (parcela única)</i>
1	<i>Abadia dos Dourados</i>	30.000,00
2	<i>Abaeté</i>	30.000,00
3	<i>Abre Campo</i>	30.000,00
4	<i>Acaíaca</i>	30.000,00
5	<i>Açucena</i>	30.000,00
6	<i>Água Boa</i>	30.000,00
7	<i>Água Comprida</i>	30.000,00
8	<i>Aguanil</i>	30.000,00
9	<i>Águas Formosas</i>	30.000,00
10	<i>Águas Vermelhas</i>	30.000,00
11	<i>Aimorés</i>	50.000,00
12	<i>Albertina</i>	30.000,00
13	<i>Além Paraíba</i>	50.000,00
14	<i>Alfenas</i>	100.000,00
15	<i>Alfredo Vasconcelos</i>	30.000,00
16	<i>Almenara</i>	50.000,00
17	<i>Alpercata</i>	30.000,00
18	<i>Alpinópolis</i>	30.000,00
19	<i>Alto Caparaó</i>	30.000,00
20	<i>Alto Jequitibá</i>	30.000,00
21	<i>Alto Rio Doce</i>	30.000,00
22	<i>Alvarenga</i>	30.000,00
23	<i>Alvinópolis</i>	30.000,00
24	<i>Amparo do Serra</i>	30.000,00
25	<i>Andradas</i>	50.000,00
26	<i>Andrelândia</i>	30.000,00
27	<i>Angelândia</i>	30.000,00
28	<i>Antônio Carlos</i>	30.000,00
29	<i>Antônio Dias</i>	30.000,00
30	<i>Antônio Prado de Minas</i>	30.000,00
31	<i>Araçaí</i>	30.000,00
32	<i>Araçuaí</i>	50.000,00
33	<i>Araguari</i>	200.000,00
34	<i>Arantina</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

35	Araponga	30.000,00
36	Araporã	30.000,00
37	Arapuá	30.000,00
38	Araújos	30.000,00
39	Araxá	100.000,00
40	Arceburgo	30.000,00
41	Arcos	50.000,00
42	Areado	30.000,00
43	Argirita	30.000,00
44	Aricanduva	30.000,00
45	Arinos	30.000,00
46	Astolfo Dutra	30.000,00
47	Ataléia	30.000,00
48	Augusto de Lima	30.000,00
49	Baependi	30.000,00
50	Baldim	30.000,00
51	Bambuí	30.000,00
52	Bandeira	30.000,00
53	Barao de Cocais	50.000,00
54	Barão de Monte Alto	30.000,00
55	Barbacena	200.000,00
56	Barra Longa	30.000,00
57	Barroso	30.000,00
58	Bela Vista de Minas	30.000,00
59	Belmiro Braga	30.000,00
60	Belo Horizonte	400.000,00
61	Belo Oriente	50.000,00
62	Belo Vale	30.000,00
63	Berilo	30.000,00
64	Berizal	30.000,00
65	Bertópolis	30.000,00
66	Betim	200.000,00
67	Bicas	30.000,00
68	Biquinhas	30.000,00
69	Boa Esperança	50.000,00
70	Bocaína de Minas	30.000,00
71	Bocaiuva	50.000,00
72	Bom Despacho	50.000,00
73	Bom Jardim de Minas	30.000,00
74	Bom Jesus da Penha	30.000,00
75	Bom Jesus do Galho	30.000,00
76	Bom Sucesso	30.000,00
77	Bonfim	30.000,00
78	Bonfinópolis de Minas	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

79	<i>Bonito de Minas</i>	30.000,00
80	<i>Borda da Mata</i>	30.000,00
81	<i>Brás Pires</i>	30.000,00
82	<i>Brasilândia de Minas</i>	30.000,00
83	<i>Brasília de Minas</i>	50.000,00
84	<i>Brasópolis</i>	30.000,00
85	<i>Braúnas</i>	30.000,00
86	<i>Brumadinho</i>	50.000,00
87	<i>Buenópolis</i>	30.000,00
88	<i>Bugre</i>	30.000,00
89	<i>Buritis</i>	30.000,00
90	<i>Buritizeiro</i>	50.000,00
91	<i>Cabeceira Grande</i>	30.000,00
92	<i>Cabo Verde</i>	30.000,00
93	<i>Cachoeira da Prata</i>	30.000,00
94	<i>Cachoeira de Minas</i>	30.000,00
95	<i>Cachoeira de Pajeú</i>	30.000,00
96	<i>Cachoeira dourada</i>	30.000,00
97	<i>Caetanópolis</i>	30.000,00
98	<i>Caeté</i>	50.000,00
99	<i>Caiana</i>	30.000,00
100	<i>Cajuri</i>	30.000,00
101	<i>Caldas</i>	30.000,00
102	<i>Camacho</i>	30.000,00
103	<i>Camanducaia</i>	30.000,00
104	<i>Cambuí</i>	50.000,00
105	<i>Cambuquira</i>	30.000,00
106	<i>Campanário</i>	30.000,00
107	<i>Campanha</i>	30.000,00
108	<i>Campestre</i>	30.000,00
109	<i>Campina Verde</i>	30.000,00
110	<i>Campo Azul</i>	30.000,00
111	<i>Campo Belo</i>	50.000,00
112	<i>Campo Do Meio</i>	30.000,00
113	<i>Campo Florido</i>	30.000,00
114	<i>Campos Altos</i>	30.000,00
115	<i>Campos Gerais</i>	50.000,00
116	<i>Cana Verde</i>	30.000,00
117	<i>Canaã</i>	30.000,00
118	<i>Canapólis</i>	30.000,00
119	<i>Candeias</i>	30.000,00
120	<i>Cantagalo</i>	30.000,00
121	<i>Caparaó</i>	30.000,00
122	<i>Capela Nova</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

123	<i>Capelinha</i>	50.000,00
124	<i>Capetinga</i>	30.000,00
125	<i>Capim Branco</i>	30.000,00
126	<i>Capinópolis</i>	30.000,00
127	<i>Capitão Andrade</i>	30.000,00
128	<i>Capitão Enéas</i>	30.000,00
129	<i>Capitólio</i>	30.000,00
130	<i>Caputira</i>	30.000,00
131	<i>Caraí</i>	30.000,00
132	<i>Carandaí</i>	30.000,00
133	<i>Carangola</i>	50.000,00
134	<i>Caratinga</i>	100.000,00
135	<i>Carbonita</i>	30.000,00
136	<i>Carlos Chagas</i>	30.000,00
137	<i>Carmo da Cachoeira</i>	30.000,00
138	<i>Carmo da Mata</i>	30.000,00
139	<i>Carmo de Minas</i>	30.000,00
140	<i>Carmo do Cajuru</i>	30.000,00
141	<i>Carmo do Paranaíba</i>	50.000,00
142	<i>Carmo do Rio Claro</i>	30.000,00
143	<i>Carmópolis de Minas</i>	30.000,00
144	<i>Carneirinho</i>	30.000,00
145	<i>Carvalhópolis</i>	30.000,00
146	<i>Carvalhos</i>	30.000,00
147	<i>Cascalho Rico</i>	30.000,00
148	<i>Cássia</i>	30.000,00
149	<i>Cataguases</i>	100.000,00
150	<i>Catas Altas</i>	30.000,00
151	<i>Catas Altas da Noruega</i>	30.000,00
152	<i>Catuji</i>	30.000,00
153	<i>Catuti</i>	30.000,00
154	<i>Caxambu</i>	30.000,00
155	<i>Cedro do Abaeté</i>	30.000,00
156	<i>Central de Minas</i>	30.000,00
157	<i>Centralina</i>	30.000,00
158	<i>Chácara</i>	30.000,00
159	<i>Chalé</i>	30.000,00
160	<i>Chapada do Norte</i>	30.000,00
161	<i>Chapada Gaúcha</i>	30.000,00
162	<i>Chiador</i>	30.000,00
163	<i>Cipotânea</i>	30.000,00
164	<i>Claraval</i>	30.000,00
165	<i>Claro dos Poções</i>	30.000,00
166	<i>Cláudio</i>	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

167	<i>Coimbra</i>	30.000,00
168	<i>Coluna</i>	30.000,00
169	<i>Comendador Gomes</i>	30.000,00
170	<i>Comercinho</i>	30.000,00
171	<i>Conceição da Aparecida</i>	30.000,00
172	<i>Conceição das Alagoas</i>	50.000,00
173	<i>Conceição de Ipanema</i>	30.000,00
174	<i>Conceição do Mato Dentro</i>	30.000,00
175	<i>Conceição do Pará</i>	30.000,00
176	<i>Conceição do Rio Verde</i>	30.000,00
177	<i>Cônego Marinho</i>	30.000,00
178	<i>Confins</i>	30.000,00
179	<i>Congonhal</i>	30.000,00
180	<i>Congonhas</i>	50.000,00
181	<i>Conquista</i>	30.000,00
182	<i>Conselheiro Lafaiete</i>	200.000,00
183	<i>Conselheiro Pena</i>	30.000,00
184	<i>Contagem</i>	400.000,00
185	<i>Coqueiral</i>	30.000,00
186	<i>Coração De Jesus</i>	50.000,00
187	<i>Cordisburgo</i>	30.000,00
188	<i>Cordislândia</i>	30.000,00
189	<i>Corinto</i>	30.000,00
190	<i>Coroaci</i>	30.000,00
191	<i>Coromandel</i>	50.000,00
192	<i>Coronel Fabriciano</i>	200.000,00
193	<i>Coronel Murta</i>	30.000,00
194	<i>Coronel Pacheco</i>	30.000,00
195	<i>Córrego Danta</i>	30.000,00
196	<i>Córrego Fundo</i>	30.000,00
197	<i>Córrego Novo</i>	30.000,00
198	<i>Crisólita</i>	30.000,00
199	<i>Cristais</i>	30.000,00
200	<i>Cristália</i>	30.000,00
201	<i>Cristiano Otoni</i>	30.000,00
202	<i>Cristina</i>	30.000,00
203	<i>Crucilândia</i>	30.000,00
204	<i>Cruzeiro da Fortaleza</i>	30.000,00
205	<i>Cruzília</i>	30.000,00
206	<i>Cuparaque</i>	30.000,00
207	<i>Curral de Dentro</i>	30.000,00
208	<i>Curvelo</i>	100.000,00
209	<i>Delfinópolis</i>	30.000,00
210	<i>Delta</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

211	<i>Descoberto</i>	30.000,00
212	<i>Desterro de Entre Rios</i>	30.000,00
213	<i>Diamantina</i>	50.000,00
214	<i>Diogo de Vasconcelos</i>	30.000,00
215	<i>Dionisio</i>	30.000,00
216	<i>Divinésia</i>	30.000,00
217	<i>Divino</i>	30.000,00
218	<i>Divino das Laranjeiras</i>	30.000,00
219	<i>Divinolândia de Minas</i>	30.000,00
220	<i>Divinópolis</i>	200.000,00
221	<i>Divisa Alegre</i>	30.000,00
222	<i>Divisa Nova</i>	30.000,00
223	<i>Divisópolis</i>	30.000,00
224	<i>Dom Bosco</i>	30.000,00
225	<i>Dom Cavati</i>	30.000,00
226	<i>Dom Joaquim</i>	30.000,00
227	<i>Dom Silvério</i>	30.000,00
228	<i>Dona Eusébia</i>	30.000,00
229	<i>Dores De Campos</i>	30.000,00
230	<i>Dores Do Indaiá</i>	30.000,00
231	<i>Doresópolis</i>	30.000,00
232	<i>Douradoquara</i>	30.000,00
233	<i>Durandé</i>	30.000,00
234	<i>Elói Mendes</i>	50.000,00
235	<i>Engenheiro Caldas</i>	30.000,00
236	<i>Engenheiro Navarro</i>	30.000,00
237	<i>Entre Folhas</i>	30.000,00
238	<i>Entre Rios de Minas</i>	30.000,00
239	<i>Ervália</i>	30.000,00
240	<i>Esmeraldas</i>	50.000,00
241	<i>Espera Feliz</i>	30.000,00
242	<i>Espinosa</i>	50.000,00
243	<i>Espirito Santo do Dourado</i>	30.000,00
244	<i>Estiva</i>	30.000,00
245	<i>Estrela Dalva</i>	30.000,00
246	<i>Estrela do Indaiá</i>	30.000,00
247	<i>Estrela do Sul</i>	30.000,00
248	<i>Eugenópolis</i>	30.000,00
249	<i>Ewbank da Camara</i>	30.000,00
250	<i>Extrema</i>	50.000,00
251	<i>Fama</i>	30.000,00
252	<i>Faria Lemos</i>	30.000,00
253	<i>Felisburgo</i>	30.000,00
254	<i>Felixlândia</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

255	<i>Fernandes Tourinho</i>	30.000,00
256	<i>Ferros</i>	30.000,00
257	<i>Fervedouro</i>	30.000,00
258	<i>Florestal</i>	30.000,00
259	<i>Formiga</i>	50.000,00
260	<i>Formoso</i>	30.000,00
261	<i>Fortaleza de Minas</i>	30.000,00
262	<i>Fortuna de Minas</i>	30.000,00
263	<i>Francisco Badaró</i>	30.000,00
264	<i>Francisco Dumont</i>	30.000,00
265	<i>Francisco Sá</i>	50.000,00
266	<i>Franciscópolis</i>	30.000,00
267	<i>Frei Gaspar</i>	30.000,00
268	<i>Frei Inocêncio</i>	30.000,00
269	<i>Frei Lagonegro</i>	30.000,00
270	<i>Fronteira</i>	30.000,00
271	<i>Fronteira dos Vales</i>	30.000,00
272	<i>Fruta de Leite</i>	30.000,00
273	<i>Frutal</i>	50.000,00
274	<i>Funilândia</i>	30.000,00
275	<i>Galileia</i>	30.000,00
276	<i>Gameleiras</i>	30.000,00
277	<i>Glaucilândia</i>	30.000,00
278	<i>Goiabeira</i>	30.000,00
279	<i>Goiâna</i>	30.000,00
280	<i>Gonzaga</i>	30.000,00
281	<i>Gouveia</i>	30.000,00
282	<i>Governador Valadares</i>	200.000,00
283	<i>Grão Mogol</i>	30.000,00
284	<i>Grupiara</i>	30.000,00
285	<i>Guanhães</i>	50.000,00
286	<i>Guapé</i>	30.000,00
287	<i>Guaraciaba</i>	30.000,00
288	<i>Guaraciama</i>	30.000,00
289	<i>Guaranésia</i>	30.000,00
290	<i>Guarani</i>	30.000,00
291	<i>Guarara</i>	30.000,00
292	<i>Guarda-Mor</i>	30.000,00
293	<i>Guaxupé</i>	50.000,00
294	<i>Guidoval</i>	30.000,00
295	<i>Guimaránia</i>	30.000,00
296	<i>Guiricema</i>	30.000,00
297	<i>Gurinhatã</i>	30.000,00
298	<i>Heliodora</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

299	Iapu	30.000,00
300	Ibertioga	30.000,00
301	Ibia	30.000,00
302	Ibiaí	30.000,00
303	Ibiracatu	30.000,00
304	Ibiraci	30.000,00
305	Ibirité	200.000,00
306	Ibituruna	30.000,00
307	Icarai de Minas	30.000,00
308	Igarapé	50.000,00
309	Igaratinga	30.000,00
310	Iguatama	30.000,00
311	Ijaci	30.000,00
312	Ilicínea	30.000,00
313	Inconfidentes	30.000,00
314	Indaiabira	30.000,00
315	Indianópolis	30.000,00
316	Inhapim	30.000,00
317	Inhaúma	30.000,00
318	Inimutaba	30.000,00
319	Ipaba	30.000,00
320	Ipanema	30.000,00
321	Ipatinga	200.000,00
322	Ipiaçu	30.000,00
323	Ipuiuna	30.000,00
324	Irai de Minas	30.000,00
325	Itabira	200.000,00
326	Itabirinha	30.000,00
327	Itabirito	50.000,00
328	Itacambira	30.000,00
329	Itacarambi	30.000,00
330	Itaguara	30.000,00
331	Itaipé	30.000,00
332	Itajubá	100.000,00
333	Itamarandiba	50.000,00
334	Itamarati de Minas	30.000,00
335	Itambacuri	30.000,00
336	Itamogi	30.000,00
337	Itamonte	30.000,00
338	Itanhandu	30.000,00
339	Itanhomi	30.000,00
340	Itaobim	30.000,00
341	Itapagipe	30.000,00
342	Itapecerica	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

343	<i>Itapeva</i>	30.000,00
344	<i>Itatiaiuçu</i>	30.000,00
345	<i>Itaú de Minas</i>	30.000,00
346	<i>Itaúna</i>	100.000,00
347	<i>Itinga</i>	30.000,00
348	<i>Itueta</i>	30.000,00
349	<i>Ituiutaba</i>	200.000,00
350	<i>Itumirim</i>	30.000,00
351	<i>Iturama</i>	50.000,00
352	<i>Itutinga</i>	30.000,00
353	<i>Jaboticatubas</i>	30.000,00
354	<i>Jacinto</i>	30.000,00
355	<i>Jacuí</i>	30.000,00
356	<i>Jacutinga</i>	30.000,00
357	<i>Jaguaraçu</i>	30.000,00
358	<i>Jaíba</i>	50.000,00
359	<i>Jampruca</i>	30.000,00
360	<i>Janaúba</i>	100.000,00
361	<i>Januária</i>	50.000,00
362	<i>Japaraíba</i>	30.000,00
363	<i>Japonvar</i>	30.000,00
364	<i>Jeceaba</i>	30.000,00
365	<i>Jenipapo De Minas</i>	30.000,00
366	<i>Jequeri</i>	30.000,00
367	<i>Jequitai</i>	30.000,00
368	<i>Jequitibá</i>	30.000,00
369	<i>Jequitinhonha</i>	50.000,00
370	<i>Joaíma</i>	30.000,00
371	<i>Joanésia</i>	30.000,00
372	<i>Joao Monlevade</i>	100.000,00
373	<i>Joao Pinheiro</i>	50.000,00
374	<i>Joaquim Felicio</i>	30.000,00
375	<i>Jordânia</i>	30.000,00
376	<i>Jose Goncalves De Minas</i>	30.000,00
377	<i>Jose Raydan</i>	30.000,00
378	<i>Josenópolis</i>	30.000,00
379	<i>Juatuba</i>	30.000,00
380	<i>Juiz De Fora</i>	400.000,00
381	<i>Juramento</i>	30.000,00
382	<i>Juruáia</i>	30.000,00
383	<i>Juvenília</i>	30.000,00
384	<i>Ladainha</i>	30.000,00
385	<i>Lagamar</i>	30.000,00
386	<i>Lagoa Da Prata</i>	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

387	Lagoa Dos Patos	30.000,00
388	Lagoa Dourada	30.000,00
389	Lagoa Formosa	30.000,00
390	Lagoa Grande	30.000,00
391	Lagoa Santa	50.000,00
392	Lajinha	30.000,00
393	Lambari	30.000,00
394	Laranjal	30.000,00
395	Lassance	30.000,00
396	Lavras	30.000,00
397	Leandro Ferreira	30.000,00
398	Leme Do Prado	30.000,00
399	Leopoldina	50.000,00
400	Liberdade	30.000,00
401	Lima Duarte	30.000,00
402	Limeira Do Oeste	30.000,00
403	Lontra	30.000,00
404	Luisburgo	30.000,00
405	Luislândia	30.000,00
406	Luminárias	30.000,00
407	Luz	30.000,00
408	Machacalis	30.000,00
409	Machado	50.000,00
410	Madre De Deus De Minas	30.000,00
411	Malacacheta	30.000,00
412	Mamonas	30.000,00
413	Manga	30.000,00
414	Manhuaçu	100.000,00
415	Manhumirim	30.000,00
416	Mantena	50.000,00
417	Mar de Espanha	30.000,00
418	Maravilhas	30.000,00
419	Mariana	50.000,00
420	Marilac	30.000,00
421	Mario Campos	30.000,00
422	Maripá de Minas	30.000,00
423	Marliéria	30.000,00
424	Martinho Campos	30.000,00
425	Martins Soares	30.000,00
426	Mata Verde	30.000,00
427	Materlândia	30.000,00
428	Mateus Leme	50.000,00
429	Mathias Lobato	30.000,00
430	Matias Barbosa	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

431	Matias Cardoso	30.000,00
432	Matipó	30.000,00
433	Mato Verde	30.000,00
434	Matozinhos	50.000,00
435	Matutina	30.000,00
436	Medeiros	30.000,00
437	Medina	30.000,00
438	Mendes Pimentel	30.000,00
439	Mercês	30.000,00
440	Mesquita	30.000,00
441	Minas Novas	50.000,00
442	Mirabela	30.000,00
443	Miradouro	30.000,00
444	Mirai	30.000,00
445	Miravânia	30.000,00
446	Moeda	30.000,00
447	Moema	30.000,00
448	Monjolos	30.000,00
449	Monsenhor Paulo	30.000,00
450	Montalvânia	30.000,00
451	Monte Alegre de Minas	30.000,00
452	Monte Azul	30.000,00
453	Monte Carmelo	50.000,00
454	Monte Formoso	30.000,00
455	Monte Santo de Minas	30.000,00
456	Monte Sião	30.000,00
457	Montes Claros	200.000,00
458	Montezuma	30.000,00
459	Morada Nova de Minas	30.000,00
460	Morro da Garça	30.000,00
461	Morro do Pilar	30.000,00
462	Munhoz	30.000,00
463	Muriaé	200.000,00
464	Mutum	50.000,00
465	Muzambinho	30.000,00
466	Nacip Raydan	30.000,00
467	Nanuque	50.000,00
468	Naque	30.000,00
469	Natalândia	30.000,00
470	Natércia	30.000,00
471	Nazareno	30.000,00
472	Nepomuceno	50.000,00
473	Ninheira	30.000,00
474	Nova Belém	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

475	<i>Nova Era</i>	30.000,00
476	<i>Nova Lima</i>	100.000,00
477	<i>Nova Modica</i>	30.000,00
478	<i>Nova Ponte</i>	30.000,00
479	<i>Nova Porteirinha</i>	30.000,00
480	<i>Nova Resende</i>	30.000,00
481	<i>Nova Serrana</i>	100.000,00
482	<i>Nova Uniao</i>	30.000,00
483	<i>Novo Cruzeiro</i>	50.000,00
484	<i>Novo Oriente de Minas</i>	30.000,00
485	<i>Novorizonte</i>	30.000,00
486	<i>Olaria</i>	30.000,00
487	<i>Olhos-D'Água</i>	30.000,00
488	<i>Oliveira</i>	50.000,00
489	<i>Onça de Pitangui</i>	30.000,00
490	<i>Oratórios</i>	30.000,00
491	<i>Orizânia</i>	30.000,00
492	<i>Ouro Branco</i>	50.000,00
493	<i>Ouro Fino</i>	50.000,00
494	<i>Ouro Preto</i>	100.000,00
495	<i>Ouro Verde de Minas</i>	30.000,00
496	<i>Padre Carvalho</i>	30.000,00
497	<i>Padre Paraíso</i>	30.000,00
498	<i>Pai Pedro</i>	30.000,00
499	<i>Paineiras</i>	30.000,00
500	<i>Pains</i>	30.000,00
501	<i>Palma</i>	30.000,00
502	<i>Palmópolis</i>	30.000,00
503	<i>Papagaios</i>	30.000,00
504	<i>Para De Minas</i>	100.000,00
505	<i>Paracatu</i>	100.000,00
506	<i>Paraguaçu</i>	30.000,00
507	<i>Paraisópolis</i>	30.000,00
508	<i>Paraopeba</i>	30.000,00
509	<i>Passa Quatro</i>	30.000,00
510	<i>Passa Tempo</i>	30.000,00
511	<i>Passa-Vinte</i>	30.000,00
512	<i>Passos</i>	200.000,00
513	<i>Patis</i>	30.000,00
514	<i>Patos de Minas</i>	200.000,00
515	<i>Patrocínio</i>	100.000,00
516	<i>Patrocínio do Muriaé</i>	30.000,00
517	<i>Paula Candido</i>	30.000,00
518	<i>Paulistas</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

519	Pavão	30.000,00
520	Peçanha	30.000,00
521	Pedra Azul	30.000,00
522	Pedra Bonita	30.000,00
523	Pedra do Anta	30.000,00
524	Pedra do Indaiá	30.000,00
525	Pedra Dourada	30.000,00
526	Pedralva	30.000,00
527	Pedras de Maria da Cruz	30.000,00
528	Pedrinópolis	30.000,00
529	Pedro Leopoldo	50.000,00
530	Pequeri	30.000,00
531	Pequi	30.000,00
532	Perdigão	30.000,00
533	Perdizes	30.000,00
534	Perdões	30.000,00
535	Periquito	30.000,00
536	Pescador	30.000,00
537	Piau	30.000,00
538	Piedade de Caratinga	30.000,00
539	Piedade de Ponte Nova	30.000,00
540	Piedade dos Gerais	30.000,00
541	Pimenta	30.000,00
542	Pingo-D'agua	30.000,00
543	Pintópolis	30.000,00
544	Piracema	30.000,00
545	Pirajubá	30.000,00
546	Piranga	30.000,00
547	Piranguçu	30.000,00
548	Pirapetinga	30.000,00
549	Pirapora	50.000,00
550	Piraúba	30.000,00
551	Pitangui	50.000,00
552	Piumhi	50.000,00
553	Planura	30.000,00
554	Poço Fundo	30.000,00
555	Poços de Caldas	200.000,00
556	Pocrane	30.000,00
557	Pompéu	50.000,00
558	Ponte Nova	50.000,00
559	Ponto Chique	30.000,00
560	Ponto dos Volantes	30.000,00
561	Porteirinha	50.000,00
562	Porto Firme	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

563	Pote	30.000,00
564	Pouso Alegre	200.000,00
565	Pouso Alto	30.000,00
566	Prados	30.000,00
567	Prata	50.000,00
568	Pratápolis	30.000,00
569	Pratinha	30.000,00
570	Presidente Juscelino	30.000,00
571	Presidente Kubitschek	30.000,00
572	Presidente Olegário	30.000,00
573	Prudente de Morais	30.000,00
574	Quartel Geral	30.000,00
575	Raposos	30.000,00
576	Raul Soares	30.000,00
577	Recreio	30.000,00
578	Reduto	30.000,00
579	Resende Costa	30.000,00
580	Resplendor	30.000,00
581	Riachinho	30.000,00
582	Riacho dos Machados	30.000,00
583	Ribeirão das Neves	200.000,00
584	Ribeirão Vermelho	30.000,00
585	Rio Acima	30.000,00
586	Rio Casca	30.000,00
587	Rio Do Prado	30.000,00
588	Rio Doce	30.000,00
589	Rio Manso	30.000,00
590	Rio Novo	30.000,00
591	Rio Paranaíba	30.000,00
592	Rio Pardo de Minas	50.000,00
593	Rio Piracicaba	30.000,00
594	Rio Pomba	30.000,00
595	Rio Preto	30.000,00
596	Rio Vermelho	30.000,00
597	Ritápolis	30.000,00
598	Rochedo de Minas	30.000,00
599	Rodeiro	30.000,00
600	Romaria	30.000,00
601	Rosário da Limeira	30.000,00
602	Rubelita	30.000,00
603	Rubim	30.000,00
604	Sabará	200.000,00
605	Sabinópolis	30.000,00
606	Sacramento	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

607	Salinas	50.000,00
608	Salto da Divisa	30.000,00
609	Santa Bárbara	50.000,00
610	Santa Bárbara do Leste	30.000,00
611	Santa Bárbara do Monte Verde	30.000,00
612	Santa Cruz de Minas	30.000,00
613	Santa Cruz de Salinas	30.000,00
614	Santa Cruz do Escalvado	30.000,00
615	Santa Efigenia de Minas	30.000,00
616	Santa Fe de Minas	30.000,00
617	Santa Helena de Minas	30.000,00
618	Santa Juliana	30.000,00
619	Santa Luzia	200.000,00
620	Santa Margarida	30.000,00
621	Santa Maria de Itabira	30.000,00
622	Santa Maria do Salto	30.000,00
623	Santa Maria do Suaçuí	30.000,00
624	Santa Rita de Ibitipoca	30.000,00
625	Santa Rita de Jacutinga	30.000,00
626	Santa Rita de Minas	30.000,00
627	Santa Rita do Itueto	30.000,00
628	Santa Rita do Sapucaí	50.000,00
629	Santa Rosa da Serra	30.000,00
630	Santa Vitória	30.000,00
631	Santana da Vargem	30.000,00
632	Santana de Cataguases	30.000,00
633	Santana de Pirapama	30.000,00
634	Santana do Deserto	30.000,00
635	Santana do Jacaré	30.000,00
636	Santana do Manhuaçu	30.000,00
637	Santana do Paraíso	50.000,00
638	Santana do Riacho	30.000,00
639	Santo Antônio do Amparo	30.000,00
640	Santo Antônio do Grama	30.000,00
641	Santo Antônio do Itambé	30.000,00
642	Santo Antônio do Jacinto	30.000,00
643	Santo Antônio do Monte	50.000,00
644	Santo Antônio do Retiro	30.000,00
645	Santo Hipólito	30.000,00
646	Santos Dumont	50.000,00
647	São Bento Abade	30.000,00
648	São Brás do Suaçuí	30.000,00
649	São Domingos das Dores	30.000,00
650	São Domingos do Prata	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

651	São Felix de Minas	30.000,00
652	São Francisco	50.000,00
653	São Francisco de Paula	30.000,00
654	São Francisco de Sales	30.000,00
655	São Francisco do Glória	30.000,00
656	São Geraldo	30.000,00
657	São Geraldo da Piedade	30.000,00
658	São Geraldo do Baixio	30.000,00
659	São Gonçalo do Abaeté	30.000,00
660	São Gonçalo do Pará	30.000,00
661	São Gonçalo do Rio Abaixo	30.000,00
662	São Gonçalo do Rio Preto	30.000,00
663	São Gonçalo do Sapucaí	50.000,00
664	São Gotardo	50.000,00
665	São João Batista Do Gloria	30.000,00
666	São Joao da Lagoa	30.000,00
667	São João da Ponte	50.000,00
668	São João das Missões	30.000,00
669	São João Del Rei	100.000,00
670	São João o Manhuaçu	30.000,00
671	São João do Manteninha	30.000,00
672	São João do Oriente	30.000,00
673	São João do Pacuí	30.000,00
674	São João do Paraíso	30.000,00
675	São João Evangelista	30.000,00
676	São João Nepomuceno	50.000,00
677	São Joaquim de Bicas	50.000,00
678	São José da Barra	30.000,00
679	São José da Lapa	30.000,00
680	São José da Safira	30.000,00
681	São José da Varginha	30.000,00
682	São José do Divino	30.000,00
683	São José do Goiabal	30.000,00
684	São José do Jacuri	30.000,00
685	São José do Mantimento	30.000,00
686	São Lourenço	50.000,00
687	São Miguel do Anta	30.000,00
688	São Pedro da União	30.000,00
689	São Pedro do Suaçuí	30.000,00
690	São Pedro dos Ferros	30.000,00
691	São Romão	30.000,00
692	São Roque de Minas	30.000,00
693	São Sebastião da Vargem Alegre	30.000,00
694	São Sebastião do Anta	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

695	São Sebastião do Maranhão	30.000,00
696	São Sebastiao do Oeste	30.000,00
697	São Sebastiao do Paraíso	50.000,00
698	São Thomé das Letras	30.000,00
699	São Tiago	30.000,00
700	São Tomas De Aquino	30.000,00
701	São Vicente De Minas	30.000,00
702	Sapucaí-Mirim	30.000,00
703	Sardoa	30.000,00
704	Sarzedo	50.000,00
705	Sem-Peixe	30.000,00
706	Senador Amaral	30.000,00
707	Senador Cortes	30.000,00
708	Senador Firmino	30.000,00
709	Senhora De Oliveira	30.000,00
710	Senhora Do Porto	30.000,00
711	Senhora dos Remédios	30.000,00
712	Sericita	30.000,00
713	Seritinga	30.000,00
714	Serra Do Salitre	30.000,00
715	Serra dos Aimorés	30.000,00
716	Serrania	30.000,00
717	Serranópolis de Minas	30.000,00
718	Serranos	30.000,00
719	Serro	30.000,00
720	Sete Lagoas	200.000,00
721	Setubinha	30.000,00
722	Silveirânia	30.000,00
723	Simão Pereira	30.000,00
724	Simonésia	30.000,00
725	Sobrália	30.000,00
726	Soledade de Minas	30.000,00
727	Tabuleiro	30.000,00
728	Taiobeiras	50.000,00
729	Taparuba	30.000,00
730	Tapira	30.000,00
731	Tapiraí	30.000,00
732	Taquaraçu de Minas	30.000,00
733	Tarumirim	30.000,00
734	Teixeiras	30.000,00
735	Teófilo Otoni	200.000,00
736	Timóteo	100.000,00
737	Tiros	30.000,00
738	Tocantins	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

739	<i>Tocos do Moji</i>	30.000,00
740	<i>Tombos</i>	30.000,00
741	<i>Três Corações</i>	100.000,00
742	<i>Três Marias</i>	50.000,00
743	<i>Três Pontas</i>	50.000,00
744	<i>Tumiritinga</i>	30.000,00
745	<i>Tupaciguara</i>	50.000,00
746	<i>Turmalina</i>	30.000,00
747	<i>Ubá</i>	200.000,00
748	<i>Ubai</i>	30.000,00
749	<i>Ubaporanga</i>	30.000,00
750	<i>Uberaba</i>	200.000,00
751	<i>Uberlândia</i>	400.000,00
752	<i>Umburatiba</i>	30.000,00
753	<i>Unaí</i>	100.000,00
754	<i>Uniao De Minas</i>	30.000,00
755	<i>Uruana De Minas</i>	30.000,00
756	<i>Urucânia</i>	30.000,00
757	<i>Urucuia</i>	30.000,00
758	<i>Vargem Alegre</i>	30.000,00
759	<i>Vargem Bonita</i>	30.000,00
760	<i>Vargem Grande do Rio Pardo</i>	30.000,00
761	<i>Varginha</i>	200.000,00
762	<i>Varjão de Minas</i>	30.000,00
763	<i>Várzea da Palma</i>	50.000,00
764	<i>Varzelândia</i>	30.000,00
765	<i>Vazante</i>	30.000,00
766	<i>Verdelândia</i>	30.000,00
767	<i>Veredinha</i>	30.000,00
768	<i>Verissimo</i>	30.000,00
769	<i>Vermelho Novo</i>	30.000,00
770	<i>Vespasiano</i>	200.000,00
771	<i>Viçosa</i>	100.000,00
772	<i>Vieiras</i>	30.000,00
773	<i>Virgem da Lapa</i>	30.000,00
774	<i>Virgínia</i>	30.000,00
775	<i>Virginópolis</i>	30.000,00
776	<i>Virgolândia</i>	30.000,00
777	<i>Visconde do Rio Branco</i>	50.000,00
778	<i>Volta Grande</i>	30.000,00
TOTAL		32.550.000,00